

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 010/17

Autoriza o Município de Ubá a repassar recursos financeiros à Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios, para o fim que menciona, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Município de Ubá autorizado a repassar à Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios, CNPJ nº 25.337.908/0001-16, recursos financeiros no importe de R\$ 13.946,00 (treze mil, novecentos e quarenta e seis reais), para restituição de recursos próprios da entidade utilizados em rescisão trabalhista de funcionário contratado para o desenvolvimento do Programa Auxiliar Mirim, consoante obrigação de ressarcimento assumida no Termo de Rescisão do Convênio nº 12/2014, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, edição de 10 de abril de 2014, página 4.

Art. 2º. Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento municipal de 2017, com a seguinte classificação:

02 Prefeitura Municipal de Ubá
09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
05 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08 Assistência Social
243 Assistência a Criança e ao Adolescente
1309 Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
2.447 Despesas remanescentes de convênios encerrados
Fonte FMCA
339043 Indenizações e Restituições: R\$ 13.946,00

Parágrafo Único. Para a abertura do crédito adicional especial de que trata este artigo, será utilizada como fonte de recursos a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 02 09 05 08 243 1309 0.191 335043 F-2085.

Art. 3º. O crédito adicional especial autorizado será aberto por decreto do Poder Executivo, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações porventura necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 23 de março de 2017.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Recebido em 06/03/17

Ubá, 03 de março de 2017

C.I nº 14/2017/PMU/SMDS/DIG

A/C: Evandro

Gabinete do Prefeito

Nesta

Prezado Senhor,

Considerando os documentos, anexos, no que diz respeito a rescisão do Contrato de Trabalho, face a cessão do benefício doença, do funcionário, Wagner Gomes Pereira de Oliveira, da Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios, mediante o Convênio nº. 12/2014, celebrado entre a entidade e o Município, para desenvolvimento de ações de educação para o trabalho no Programa Pró-adolescente – Projeto Auxiliar Mirim;

Solicito a gentileza de providenciar, junto aos setores competentes, os trâmites necessários para:

- autorização, por parte do Poder Legislativo, para repasse de recurso financeiro, no valor de R\$ 13.946,00 (Treze mil novecentos e quarenta e seis reais), à Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios, para restituição dos valores próprios da entidade utilizados para custeio da rescisão e indenizações do funcionário. Ressaltando que o referido repasse se encontra garantido pelo Termo de Rescisão do Convênio nº. 12/2014;
- Abertura de Crédito Especial, conforme segue abaixo.

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
05 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
1309 INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO DOS UBAENSES
0.191 Subvenções a entidades sociais sem fins lucrativos

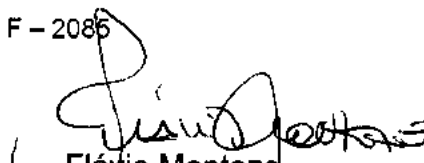
Fonte: FMCA

339093 Indenizações e Restituições R\$ 13.946,00

O valor a ser acrescido será anulado da seguinte dotação orçamentária:

02 09 05 08 243 1309 0.191 335043 F – 2086

Atenciosamente,


Flávio Montezé
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
SMDS/PMU

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Praça São Januário, nº 28 – Centro
Tel. (32) 3301-6701 E-mail: assistenciasocial@uba.mg.gov.br



SUAO

DATA FUNDAÇÃO 02/06/1966
IRMÃS CARMELITAS DESCALÇAS
SERVAS DOS POBRES DO BRASIL

Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios (Patronato São José)
CNPJ 25.337.908/0001-16 - Insc. Est. 699.032.841.0052

Fone: (32) 3531-7004 - Fax: (32) 3531-7162

E-mail: suaoubaescritorio@yahoo.com.br

Rua Francisco Teixeira Nascimento, 510 - Bairro São José
CEP 36500-000- Ubá - MG

Ubá, 23 de Fevereiro de 2017.

À

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Sr. Flávio Monteze

Ubá- MG

Sr. Secretário,

Vimos informar que foi celebrado um Convênio entre a Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios e Prefeitura Municipal de Ubá para o trabalho do Programa Pró Adolescente – Projeto Auxiliar Mirim, e que o mesmo foi rescindido, porém com ressalvas.

O Funcionário do Projeto Wagner Pereira Gomes em gozo do auxílio doença teve sua rescisão pendente, sendo cessado o seu benefício em 31/12/2016.

Portanto conforme o Termo de Rescisão do Convênio de nº. 12/2014, publicado no Diário Oficial em 10/04/2016 (em anexo), garante a entidade a restituição dos valores da rescisão e indenizações do funcionário. Contudo vimos solicitar a restituição dos valores que foram pagos na Rescisão pela entidade: (Cópia em anexo).

-Guia Rescisória - R\$ 2.089,61

-Termo Rescisório – R\$ 11.856,39

Perfazendo um total no valor de **R\$13.946,00** (Treze mil novecentos e quarenta e seis Reais) contrato rescindido em 23/02/2017.

Contamos com a compreensão de V.S., aguardamos um breve retorno e antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Maria Cecília Caliman

Maria Cecília Caliman – Presidente

Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios



GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS

Gerada em 17/02/2017 14:37:52

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Versão do Aplicativo: 3.3.8 - 21/06/2013

01 - Razão social/Nome

SOCIEDADE UBAENSE DE ARTES E OFÍCIOS

02 - CNPJ/CEI

25.337.908/0001-16

03 - Endereço (logradouro, nº andar, apartamento)

RUA FRANCISCO TEIXEIRA DO NAS 510

04 - Contato/DDD/telefone

32-35317004

05 - CEP

36.500-000

06 - Bairro/distrito

SAO JOSE

07 - Município

UBA

08 - UF

MG

09 - FAPAS

639

10 - Simples

1

14 - Qtd de Trabalhadores

1

11 - Identificador

04875244753379082

12 - Total a Recolher

2.089,61

13 - Data de Validade = 22/02/2017

Atenção: não receber após Validade

Código de Barras

Autenticação mecânica

858000000208 896102392019 702220487520 447533790826

Via Empresa

21/02/2017 - BANCO DO BRASIL - 11:59:30
027019453 0137

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio FGTS ARREC GRRF
Codigo de Barras 85800000020-8 89610239201-9
70222048752-0 44753379082-6
Data do pagamento 21/02/2017
Identificador 04875244753379082
Data de vencimento 22/02/2017
Valor Total 2.089,61
NR.AUTENTICACAO 3.ADS.225.660.005.BC

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CNPJ / CEI
25 337 908/0001-16

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR
02 Razão Social / Nome
SOCIEDADE UBAENSE DE ARTES E OFÍCIOS

03 Endereço (logradouro, nº andar, apartamento):

Rua FRANCISCO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, 510

05 Município:

Uba

06 UF 07 CEP

MG 36500-000

08 CNAE

9430800

04 Bairro

SAO JOSE

09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

10 PIS / PASEP

Nome

12535319170

WAGNER GOMES PEREIRA DE OLIVEIRA

12 Endereço (logradouro, nº andar, apartamento):

Rua HENRIQUE DIAS 249

14 Município

Juiz de Fora

15 UF 16 CEP

MG 36500-000

17 CTPS (nº, série, UF)

0066598.00058-MG

18 CPF

004.624.666-55

19 Data de Nascimento 20 Nome da Mãe

31/07/1975

LOURDES PEREIRA GOMES DE OLIVEIRA

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO

22 Causa do Afastamento

DESPEDIDA SEM JUSTA CAUSA PELO EMPREGADOR

23 Remuneração Mês Ant

3.621,15

24 Data de Admissão

01/10/2009

25 Data do Aviso Prévio

14/02/2017

26 Data do Afastamento

14/02/2017

SJ2

27 Pensão Alim. (R\$) FGTS

0,00

29 Pensão Alim. (R\$) FGTS

0,00

30 Categoria do Trabalhador

01 - Empregado

31 Codigo Sindica

020 409 89641-9

32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral

02 131.247/0001-72 - Sind. dos Emp. em Inst. Beneficente, Religiosas e

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica

50 Saldo de 13 dias - Liquidado de 05/04/10 a 05/04/10

51 Adic. de Insalubridade

52 13 Horas-Extras - Horas

53 Reflexo do DSR sobre Salário Variável

54 13 Salário Proporcional 0/12 avos

55 13 Férias Venc. Per. Acquis. 01/10/2010 a 30/09/2011

56 13 Salário Aviso Prévio Indenizado

Valor

120,71

Rubrica

51 Comissões

54 Adic. de Periculosidade

57 Garçetas

60 Multa Art. 477 § 8º/CLT

64 13 Salário Exercício 0/12 avos

68 Terço Constituc. de Férias

71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)

3.621,15

603,53

Valor

1.408,23

603,53

Rubrica

52 Gratificação

55 Adic. Noturno 0 Horas) a 20%

58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)

62 Salário Família

65 Férias Proporc 0/12 avos

69 Aviso-Prévio Indenizado 51/dias

Valor

6.155,96

DEDUÇÕES

Desconto

101 Pensão Alimenticia

103 Aviso Prévio Indenizado 0 dias

104 13 IRRF

Valor

99 Ajuste do Saldo Devedor

Desconto

101 Adiantamento Salário

112 13 Previdência Social

114 2 IRRF sobre 13º Salário

Valor

608,44

TOTAL BRUTO

12.513,11

Desconto

102 Adiantamento 13º Salário

112 2 Prev Social 13º Salário

Valor

48,28

TOTAL DEDUÇÕES

656,72

VALOR LÍQUIDO

11.856,39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 02 Razão Social/Nome
25 337 908/0001-16 SOCIEDADE UBAENSE DE ARTES E OFÍCIOS

TRABALHADOR

03 PIS-PASEP 11 Nome
12535319170 WAGNER GOMES PEREIRA DE OLIVEIRA
17 CTPS nº série UF 18 CPF 19 Data de Nascimento 20 Nome da Mãe
0065598 00056-MG 004 624 666-55 31/07/1975 LOURDES PEREIRA GOMES DE OLIVEIRA

CONTRATO

22 Causa do Afastamento
DESPEDIDA SEM JUSTA CAUSA PELO EMPREGADOR

14 Data de Admissão 23 Data do Aviso Prévio 26 Data de Afastamento 27 Cod. Afas: 29 Pensão Alimentícia (%) FGTS
01/10/2009 14/02/2017 14/02/2017 SJ2 0 00

30 Categoria do Trabalhador
01 - Empregado

31 Código Sindical 32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral
020 409.89841-9 02.131.247/0001-72 - Sind. dos Emp. em Inst. Beneficente, Religiosas e

Foi prestada gratuitamente assistência na rescisão do contrato de trabalho nos termos do artigo n.º 477 § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT no valor líquido de R\$ 11.853,39, o qual devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação. As partes assistidas no presente ato de rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa SRT nº 15/2010.

Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155 abaixo.

Uba 23 de Fevereiro de 2017

151 Assinatura do Empregador ou Preposto
Irmã MARIA CECILIA CALIMAN - RG 092 686 005 - PRESIDENTE

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

153 Carimbo e Assinatura do Assistente

154 Nome do Órgão Homologador

155 Ressalvas

156 Informações à CAIXA Chave de Acesso: CX-12535319170-03702261-60

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)



ANO I - Nº 008 – Quinta-feira, 10 de abril de 2014

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCARIAS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RECEBIMENTO DE GUIAS DE IMPOSTOS, TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS EMITIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA.

Valor estimado: R\$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais)

Prazo do contrato: 12 meses

Dotação: 020304 0412313012.056 339039 – ficha 231

Inexigibilidade: "Caput" do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Data: 01 de abril de 2014.

EXTRATOS

Termo de Rescisão do Convênio 12/2014

Partes: Município de Ubá e Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios

Objeto do convênio rescindido: desenvolvimento de ações de educação para o trabalho no Programa Pró-Adolescente – Projeto Auxiliar Mirim, visando a atender adolescentes na faixa etária de 14 a 18 anos.

Ressalva: serão repassados recursos financeiros pela Prefeitura Municipal de Ubá, visando garantir à SUAOS valores necessários para as rescisões e indenizações provenientes das demissões ou estabilidades dos empregados a seguir especificados que, por situações alheias às vontades dos convenientes, encontram-se pendentes até a presente data (Hildevargo Cleverton Moreira Mendes, CTPS: 0068075-00058/MG, CPF: 771.446.866-15, Jacinto Pedro Couto, CTPS: 084865-0054/RJ, CPF: 244.980.687-34, ambas situações aguardando homologação da rescisão pelo Ministério do Trabalho e Emprego, Anna Paula Natalino de Barros, CTPS: 050407-0164/ MG, CPF: 129.961.626-76, com garantia de estabilidade em decorrência de acidente de trabalho e Wagner Gomes Pereira, CTPS: 066598-0058/MG, CPF: 004.624.666-55, em gozo de auxílio-doença).

Data da rescisão: 08/04/2014

Signatários: Edvaldo Baião Albino e Imã Maria Cecília Caliman.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 179/2010

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADA: CONSTRUTORA OLIVEIRA CLEMENTE LTDA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº 0581/2010 – Concorrência Pública Nº 011/2010

OBJETO: Termo Aditivo de prazo à contratação de empresa especializada do ramo de construção civil com vistas à execução de obras e serviços de engenharia destinados à construção de duas Unidades Básicas de Saúde, tipo II, nos Bairros Santa Edwiges e São José, neste município, de acordo com a Resolução SES/MG nº 1904 de 16/06/2009

PRAZO: 3 (três) meses, contados a partir de 08.03.2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 07 01 10 122 1311 2.033 339014 – Ficha 570

02 07 01 10 301 1313 1.015 449051 – Ficha 658.

DATA: 07 de março de 2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 203/2013

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADA: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC 0194/2013 – Pregão Presencial Nº. 034/2013

OBJETO: Termo aditivo de reajustamento e prorrogação de prazo a prestação de serviços à Prefeitura, no recebimento e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos coletados nas atividades de limpeza pública deste município, em aterro sanitário devidamente implantado e licenciado por órgão competente, que seja localizado a uma distância média de 130 (cento e trinta quilômetros) e possa receber um volume mensal médio de 2.000 (duas) mil toneladas mensais.

VALOR: de R\$ 1.693.331,28 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir de 08.05.2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021103.0412213072.170.339039 - Ficha 2302 – Manutenção das Atividades da Divisão de Resíduos Sólidos/Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DATA: 10 de março de 2014

Acao

Inicio Origem Desvio Restaura Fim

NB 5476247951 WAGNER GOMES P DE OLIVEIRA Situacao: Cessado
CPF: 004.624.666-55 NIT: 1.253.531.917-0 Ident.: 00000007785 MG

OL Mantenedor: 11.0.25.040 Posto : APS JUIZ DE FORA - SAO DIMA SABI
OL Mant. Ant.: Banco : 237 BRADESCO
OL Concessor : 11.0.25.050 Agencia: 537348 SANTA TEREZINHA URB.JUI

Nasc.: 31/07/1975 Sexo: MASCULINO Trat.: 13 Procur.: NAO RL: NAO
Esp.: 31 AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO Qtd. Dep. Sal.Fam.: 00
Ramo Atividade: COMERCARIO Qtd. Dep. I. Renda: 00
Forma Filiacao: EMPREGADO Qtd. Dep. Informada: 01
Meio Pagto: CONTA CORRENTE: 0000001198 Dep. para Desdobr.: 00/00
Situacao: CESSADO EM 31/12/2016 Dep. valido Pensao: 00
Motivo : 95 NAO COMPARECIMENTO A REABILITACAO PROF.
APR. : 0,00 Compet : 12/2016 DAT : 06/08/2011 DIB: 21/08/2011
MR.BASE: 2.076,58 MR.PAG.: 2.076,58 DER : 23/08/2011 DDB: 22/09/2011
Acompanhante: NAO Tipo IR: ISENTO DIB ANT: 00/00/0000 DCB: 31/12/2016

Window SISBEN/1 at DTPRJCV3



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

Of.111/GP/2014

Ubá, 14 de abril de 2014

Senhora Presidente:

Com os cumprimentos do Prefeito Vadinho Baião, encaminhamos a V.Exa., para conhecimento dos Senhores Vereadores e arquivo dessa Câmara, cópias dos seguintes documentos:

1. Decreto nº 5.533, de 11 de abril de 2014, que "Fixa os novos preços das tarifas do transporte público coletivo semiurbano das linhas Ubá-Ubari e Ubá-Miragaia, a partir de 14 de abril de 2014;
2. Lei nº 4.186, de 1º de abril de 2014, que "Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 junto ao orçamento municipal de 2014, para realização de despesas correntes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências; *PL 010/14*
3. Lei nº 4.187, de 1º de abril de 2014, que "dispõe sobre a denominação de Rua Maria Moreira de Oliveira, a logradouro público desta cidade". *PL 013/14*
4. Lei nº 4.188, de 1º de abril de 2014, que "dispõe sobre a denominação de Rua Realino Sebastião Firmiano, a logradouro público desta cidade". *PL 014/14*



141 0412014



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

5. Lei nº 4.189, de 1º de abril de 2014, que "Concede reajuste aos vencimentos básicos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ubá, e contém outras disposições". *FL 015/14*
6. Lei nº 4.190, de 1º de abril de 2014, que "que dá nova redação ao Art. 6º da Lei Municipal nº 3.834, de 11 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a reestruturação do Programa Auxílio-Alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Ubá, e dá outras providências". *FL 016/14*
7. Convênio nº 37/2014, firmado entre o Município de Ubá e a Associação de Amparo à maternidade, crianças e idosos necessitados;
8. "Termo de rescisão da Execução do objeto do Convênio celebrado entre o Município de Ubá e a Sociedade Ubaense de Artes e Ofício".

Atenciosamente,

FRANCISCO MARINO DE AZEVEDO
Assessor Especial do Prefeito

Exma. Sra.
VEREADORA ROSÂNGELA ALFENAS
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
NESTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO DE Nº 12/2014

TERMO DE RESCISÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBÁ, E A SOCIEDADE UBAENSE DE ARTES E OFÍCIO, CUJO OBJETO É O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO NO PROGRAMA PRÓ-ADOLESCENTE – PROJETO AUXILIAR MIRIM.

O MUNICÍPIO DE UBÁ/MG, com sua Prefeitura situada na Praça São Januário, 238, Centro, Ubá-MG, CEP: 36500-000, inscrito no CNPJ nº 18.128.207/000-01, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal, Edvaldo Baião Albino**, inscrito no CPF sob o nº 371.875.116-04, residente e domiciliado na Av. Raul Soares, 79/102, Centro, Ubá/MG, CEP: 36500-000, e de outro lado, a **SOCIEDADE UBAENSE DE ARTES E OFÍCIOS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Francisco Teixeira Nascimento, nº 510, Bairro São José, na cidade de Ubá/MG, CEP: 36500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.337.908/0001-16, neste ato representado por **Irmã Maria Cecília Caliman**, cargo de Presidente, inscrita no CPF sob o nº 699.195.426-87, residente e domiciliada na Rua Francisco Teixeira Nascimento, nº 510, Bairro São José, na cidade de Ubá/MG, CEP: 36500-000, têm justo e firmado entre si o presente **TERMO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO Nº 12/2014**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão da execução do objeto do presente convênio, a partir da presente data, do Convênio n.º 12/2014, cujo objeto é o desenvolvimento de ações



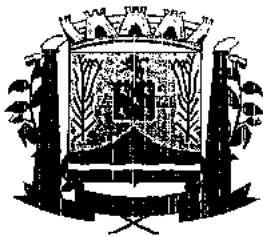
PRAÇA SÃO JANUÁRIO, 238 TEL (32) 3301-6101 e FAX (32) 3301-6135 CEP 36500-000
www.uba.mg.gov.br e-mail: prefeito@uba.mg.gov.br

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

de educação para o trabalho no Programa Pró-Adolescente - Projeto Auxiliar Mirim, visando a atender adolescentes na faixa etária de 14 a 18 anos, conforme plano de atendimento aprovado e repasse de recursos autorizado pela Lei Municipal nº 4.172/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindida a execução objeto do convênio nº 12/2014, conforme a Cláusula Sexta, item 2, do Instrumento Principal, por interesse dos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESSALVA

Em razão do pactuado no âmbito do projeto Auxiliar Mirim, do Programa Pró-Adolescente, e do Plano de Atendimento, serão repassados recursos financeiros pela Prefeitura Municipal de Ubá, visando garantir à entidade conveniada, valores necessários para as rescisões e indenizações provenientes das demissões ou estabilidades dos empregados abaixo especificados, que por situações alheias às vontades dos convenientes, encontram-se pendentes até a presente data, a seguir especificados:

- Hildewargo Cleverton Moreira Mendes, CTPS: 0068075-00058/MG, CPF: 771.446.866-15, Jacinto Pedro Couto, CTPS: 084865-0054/RJ, CPF: 244.980.687-34, ambas situações aguardando homologação da rescisão pelo Ministério do Trabalho e Emprego, com data prevista para dia 16 de abril de 2014;

- Anna Paula Natalino de Barros, CTPS: 050407-0164/ MG, CPF: 129.961.626-76, com garantia de estabilidade até 11/12/2014, em decorrência de acidente de trabalho, homologação prevista para dia 16 de abril de 2014 perante o Ministério do Trabalho e Emprego; e

- Wagner Gomes Pereira, CTPS: 066598-0058/MG, CPF: 004.624.666-55, em gozo de auxílio-doença, estando seu contrato de trabalho suspenso na presente data.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins de repasse de recursos financeiros para custeio das rescisões trabalhistas acima ressaltadas, firmar-se-á instrumento específico entre as partes, com a correspondente comprovação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Ubá providenciará a publicação do extrato deste termo na Imprensa Oficial, no prazo legal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas subscritas.

Ubá, 08 de abril de 2014.

EDVALDO BAIÃO ALBINO
Prefeito do Município de Ubá

IRMÃ MARIA CECÍLIA CALIMAN
Presidente da Sociedade Ubaense de Artes e Ofício

Testemunhas:

Nome: **Bráulio Viana Balbi**
Data de Nascimento: **01/03/1966**
CPF: **090.063.946-61**

Nome: **Evandro de Castro Doriquetto**
Data de Nascimento: **01/03/1966**
CPF: **530.112.526-53**





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

CONVÊNIO Nº. 12 / 2014

O MUNICÍPIO DE UBÁ, com sua Prefeitura situada na Praça São Januário, 238, centro, Ubá-MG, CEP 36500-000, inscrito no CNPJ nº 18.128.207/000-01, representado por seu Prefeito, Edvaldo Baião Albino, inscrito no CPF sob o nº 371.675.116-04, residente e domiciliado na Av. Raul Soares, 79/102, Centro, Ubá-MG, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, o (a) SOCIEDADE UBARENSE DE ARTES E OFÍCIOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública reconhecida pela Lei Municipal nº Decreto 468, de 03 de setembro de 1973, com sede na Rua Francisco Teixeira Nascimento, nº 510, Bairro São José, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.337.908/0001-16, neste ato representado por Irma Maria Cecília Calimam, cargo Presidente, inscrito(a) no CPF sob o nº 699.195.426-87, residente e domiciliado na Rua Francisco Teixeira Nascimento, nº 510, Bairro São José, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, doravante denominada simplesmente ENTIDADE BENEFICIÁRIA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, a reger-se mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto Desenvolvimento de ações de educação para o trabalho no Programa Pro-Adolescente - Projeto Auxiliar Mirim, visando a atender adolescentes na faixa etária de 14 a 18 anos, conforme plano de atendimento aprovado. Repasse de recursos autorizado pela Lei Municipal nº 4.172, de 17/12/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Responsabilidades da ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Compete à ENTIDADE BENEFICIÁRIA, em decorrência da celebração deste Convênio:

1. Utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente em despesas de custeio que visem à consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira, na forma em que constar do plano de aplicação dos recursos integrante do plano de atendimento inerente ao presente convênio;
2. Prestar contas do valor repassado pelo MUNICÍPIO, num prazo máximo de trinta dias do recebimento de cada parcela, devendo a prestação de contas conter os seguintes elementos mínimos:



PRAÇA SÃO JANUÁRIO, 238 TEL (32) 3301-6101 • FAX (32) 3301-6136 CEP 36500-000
www.uba.mg.gov.br e-mail: prefeitura@uba.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

O prazo de execução do presente convênio tem início na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado de ofício, pelo Município, na hipótese de atraso no repasse da parcela.

CLÁUSULA SEXTA
Da Rescisão

O presente Convênio será rescindido:

1. Quando uma das partes descumprir qualquer uma das cláusulas ajustadas;
2. Quando uma das partes manifestar tal interesse, o que deverá ser feito com, pelo menos, trinta dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Classificação Orçamentária

As despesas inerentes ao presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 020905 082431309 0.191 335043 - F-2052.

CLÁUSULA OITAVA
Do Valor

Estima-se o valor do presente convênio em R\$ 807.222,67 (oitocentos e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), que será repassado de conformidade com o plano de atendimento aprovado.

CLÁUSULA NONA
Do Foro

As questões resultantes deste instrumento que não puderem ser resolvidas pela via administrativa serão dirimidas pelo foro da Comarca de Ubá-MG, preterido qualquer outro.

E, assim, para firmeza do que foi pactuado, as partes firmam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, junto com as duas testemunhas que compareceram ao ato.

Ubá, MG, 9 de janeiro de 2014.



PRAÇA SÃO JANUÁRIO, 238 TEL (32) 3301-6101 • FAX (32) 3301-6136 CEP 36500-000
www.uba.mg.gov.br e-mail: prefeitura@uba.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

- a) comprovantes das despesas realizadas;
 - b) balancete financeiro de receita e despesa;
 - c) extrato de movimentação da conta bancária vinculada ao convênio, incluídas as aplicações financeiras;
 - d) outros documentos que comprovem, de forma inequívoca, o cumprimento do objeto do convênio e que venham a ser exigidos pela Prefeitura Municipal de Ubá.
3. Não realizar despesas sem a apresentação da Nota Fiscal correspondente, ou outro documento de valor fiscal equivalente;
 4. Permitir o acesso a suas dependências de pessoas credenciadas pelo MUNICÍPIO ou de Conselhos Municipais, durante o horário de funcionamento da ENTIDADE BENEFICIÁRIA, para acompanhar ou fiscalizar a execução deste instrumento, permitindo-lhes, inclusive, o acesso a documentos de seu arquivo;
 5. Devolver à Fazenda Municipal, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, os saldos porventura remanescentes, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, nos termos do parágrafo 6º, do inciso III, do art. 116, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
Das Responsabilidades do Município

Compete ao MUNICÍPIO, em decorrência da celebração do presente Convênio:

1. Repassar à ENTIDADE BENEFICIÁRIA no exercício de 2014, a crédito na conta bancária vinculada ao convênio indicada no Plano de Atendimento, recursos financeiros no valor de R\$ 807.222,67 (oitocentos e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), de acordo as parcelas previstas no cronograma de desembolso que integra o Plano de Atendimento;
2. Publicar o presente instrumento, por extrato, no Órgão Oficial do Município;
3. Dar conhecimento à Câmara Municipal de Ubá do inteiro teor do convênio;
4. Interromper o repasse dos recursos mencionados no item 1 desta Cláusula, se verificada a aplicação irregular de valores já repassados ou se a ENTIDADE BENEFICIÁRIA não apresentar a prestação de contas de que trata o item II da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA
Do Prazo



PRAÇA SÃO JANUÁRIO, 238 TEL (32) 3301-6101 • FAX (32) 3301-6136 CEP 36500-000
www.uba.mg.gov.br e-mail: prefeitura@uba.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

MARIA CECÍLIA CALIMAM
Representante Legal da Entidade Beneficiária

Visto,

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1. [Assinatura]
Nome: Evandro de Castro Delfino
CPF 530.112.526-53

2. [Assinatura]
Nome: Bráulio Viana Balbi
CPF 090.063.946-61



PRAÇA SÃO JANUÁRIO, 238 TEL (32) 3301-6101 • FAX (32) 3301-6136 CEP 36500-000
www.uba.mg.gov.br e-mail: prefeitura@uba.mg.gov.br

